



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO Nº 008/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES PARA ATENDER A DEMANDA DE ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA, TRATADA E DE AFLUENTE E EFLUENTE SANITÁRIO, VISANDO MANTER O MONITORAMENTO E CONTROLE DA QUALIDADE DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA E SEUS DISTRITOS.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/06/2025 AS 08:00 HORAS

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/06/2025 AS 09:00 HORAS

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 30/06/2025 AS 09:01 HORAS

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 30/06/2025 AS 09:10 HORAS

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES PARA ATENDER A DEMANDA DE ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA, TRATADA E DE AFLUENTE E EFLUENTE SANITÁRIO, VISANDO MANTER O MONITORAMENTO E CONTROLE DA QUALIDADE DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA E SEUS DISTRITOS.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 200.833,33

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, Autarquia municipal por meio do Superintendente Sr. Alfredo Adriano Augusto Junior, sediado à Praça Dez de Março, nº 249, em Ituverava/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto municipal nº 6.142 de 23 de janeiro de 2024, publicado no diário oficial municipal no dia 24 de janeiro de 2024 no endereço https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDUwNDcw e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES PARA ATENDER A DEMANDA DE ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA, TRATADA E DE AFLUENTE E EFLUENTE SANITÁRIO, VISANDO MANTER O MONITORAMENTO E CONTROLE DA QUALIDADE DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA E SEUS DISTRITOS., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 1.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 1.4 Não poderão disputar esta licitação:
 - 1.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 1.4.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 1.4.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



- 1.4.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.4.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 1.4.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 O impedimento de que trata o item 1.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 1.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.4.2 e 1.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 1.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 1.8 O disposto nos itens 1.4.2 e 1.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 1.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 1.10 A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 2.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 2.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 2.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 2.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 2.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 2.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
 - 2.2.6 está ciente e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da lei 14.133/2021, em especial as descritas no art. 14 e art. 9º § 1º e 2º.
- 2.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 2.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 2.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 2.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 2.2 ao 2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 2.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 2.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 2.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 2.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

3 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.
 - 3.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
 - 3.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
 - 3.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES.

- 3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.10 Eventual sobre-preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 3.11 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.12 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 3.13 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.
- 3.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.
- 3.15 Os licitantes **NÃO** poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



- 4.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,
- 4.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
 - 4.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 4.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 4.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 4.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.10 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**
- 4.11 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 4.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 4.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 4.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



4.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5 DA FASE DE JULGAMENTO

5.1 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.6.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.6.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei

5.6.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



- 5.6.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.7 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.7.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.7.2 empresas brasileiras;
 - 5.7.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.7.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.9 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.11 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.12 Será desclassificada a proposta que:
- 5.12.1 contiver vícios insanáveis;
 - 5.12.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 5.12.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.12.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.12.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.13 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.13.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 5.13.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



- 5.13.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.14 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.16 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.17 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.18 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.18.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6 DA PROPOSTA READEQUADA

- 6.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02(DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.1.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.2 A proposta comercial readequada deverá ser enviada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:
- 6.2.1 Marca e especificação completa do objeto oferecido;
- 6.2.2 Preço unitário, contendo no máximo 2(duas) casas decimais, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados a data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

- 6.3 A não inserção dos elementos mencionados no item 7.2, acarretará na desclassificação do licitante.
- 6.4 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo pesquisável e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- 7.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.
- 7.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 8.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.
- 8.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista
- 8.4 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- 8.5 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- 8.7 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



- 8.8 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.9 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)
- 8.10 Anexo II - Declaração conjunta
- 8.11 Anexo IV – Dados para elaboração do contrato

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser comprovada através dos seguintes documentos:

- 9.1. Certificado de habilitação pela Secretaria de Saúde do Estado como laboratório de referência regional e municipal para operacionalização de análises de vigilância da qualidade da água para consumo humano e de lançamento de efluentes sanitários.
- 9.2. Comprovação de habilitação junto à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) para as análises de água para consumo humano, seguindo os parâmetros elencados no escopo da NBR ABNT ISO/IEC 17025:2005.
- 9.3. Certificado de acreditação pelo INMETRO de todos os parâmetros analisados, conforme requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2005 nos termos previstos pelo artigo 21 da Portaria de Consolidação nº 005/2017 do Ministério da Saúde.
- 9.4. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de pessoal permanente, profissional habilitado (químico ou técnico em química) para execução das análises, devidamente registrado no órgão de classe competente, através da apresentação de ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do funcionário e comprovação do vínculo deste com a empresa.
- 9.5. Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através de apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica, compatível com o item cotado pela licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável, com nome legível.
- 9.6 A empresa contratada deverá comprovar a existência de sistema de gestão da qualidade, através de Certificação de Acreditação junto ao INMETRO, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005.
- 9.7 Além disto, todos os parâmetros analisados deverão ter acreditação junto ao INMETRO de forma que os limites de quantificação acreditados sejam iguais ou menores aos parâmetros de cada legislação.
- 9.8 A contratada poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do quantitativo total do serviço, na qual deverá ser apresentada também a existência de sistema de gestão da qualidade e acreditação nos parâmetros analisados.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES.

10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.
- 10.2 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 10.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.
- 10.4 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
- 10.5 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- 10.6 Declarações complementares de apresentação obrigatória:
- 10.7 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 10.8 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 10.9 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 10.10 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 10.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
- 10.12 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
- 10.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.14 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.15 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 10.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.17 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 10.18 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 10.19 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.20 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.21 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.22 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 11.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- 11.4 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



- 11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12 DO CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

12.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

12.6 Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

12.6.1 Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.

12.6.2 Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

12.6.3 Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.6.4 Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social

12.7 Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



12.8 A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO III, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

12.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.4 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.5 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.6 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.7 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.9 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 13.11 fraudar a licitação
 - 13.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.12.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.12.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.12.3 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 13.12.4 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



13.13 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.13.1 advertência;

13.13.2 multa;

13.13.3 impedimento de licitar e contratar e

13.13.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.13.5 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

13.13.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

13.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 15.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saaeituverava.sp.gov.br.
- 16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.1 ANEXO I - Termo de Referência**
- 16.2 ANEXO II – Declaração Conjunta.**
- 16.3 ANEXO III – Minuta do Contrato**
- 16.4 Anexo IV – Dados para elaboração do contrato**
- 16.5 Anexo V – Modelo de proposta comercial**
- 16.6 Anexo VI – Estudo técnico Preliminar**

Ituverava, 11 de junho de 2025


ALFREDO ADRIANO AUGUSTO JUNIOR

SUPERINTENDENTE



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – FINALIDADE

Este termo tem como finalidade fornecer informações básicas para contratação de prestação de serviço contínuo de serviços especializados de coleta e análises laboratoriais para:

- a) Água para consumo humano (PROVENIENTE DE MANANCIAL SUPERFICIAL) – Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde e Resolução SS 250 de 15/08/1995.
- b) Água para consumo humano (PROVENIENTE DE MANANCIAL SUBTERRÂNEO) – Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde e Resolução SS 250 de 15/08/1995.
- c) Água para consumo humano (PARÂMETROS BIMESTRAIS, TRIMESTRAIS E ANUAIS) – Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde e Resolução SS 250 de 15/08/1995.
- d) Água proveniente de manancial superficial - Ponto de captação da Água Bruta e à montante (PARÂMETROS SEMESTRAIS) – Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde e Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 (artigo 11);
- e) Água proveniente de manancial superficial - Ponto de captação da Água Bruta e à montante (PARÂMETROS MENSAIS) – Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde e Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 (artigo 11);
- f) Água proveniente de manancial superficial (À MONTANTE - DISTRITOS) – Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 (artigo 11);
- g) Água proveniente de manancial superficial (À JUSANTE) – Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 (artigo 11);
- h) Esgoto bruto afluente da ETE – Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011(artigo 16) e Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 (artigo 18);
- i) Esgoto tratado efluente da ETE – Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011(artigo 16) e Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 (artigo 18);
- j) Análise de água proveniente de manancial subterrânea - água bruta - Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde.

2 - OBJETO

Contratação de laboratório de análises para atender a demanda de análises de água bruta, tratada e de afluente e efluente sanitário, visando manter o monitoramento e



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



controle da qualidade do abastecimento de água e do esgotamento sanitário do município de Ituverava e seus distritos. A contratação visa atender o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 - alterado pela portaria nº 888 de maio de 2021 do Ministério da Saúde, Resolução CONAMA Nº 357/2005 (alterada pelas resoluções CONAMA nº 393/2007, nº 397/2008, nº 410/2009 e nº 430/2011) e Deliberação normativa conjunta COPAM nº 08/2022 para Águas Doces Classe II, CONAMA 430/2011, CONAMA 396/08 e ABNT/NBR 10.004/04, englobando a adequada coleta, preservação e transporte das amostras.

Conforme descrição detalhada e cronograma estabelecida abaixo:

1 – Análises da Água para Consumo Humano – Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde e Resolução SS 250 de 15/08/1995.

1.1 – Locais frequência e ponto das coletas.

As amostras deverão ser coletadas nos locais especificados abaixo, onde está especificado o ponto da coleta e a frequência da mesma.

a) ETA “Palácio das Águas”: Rua Carolina Judith dos Santos, 233 (antiga Rua Cel. Irlandino Barbosa Sandoval s/n), bairro Largo do Rosário, no município de Ituverava/SP.

Ponto 01: na saída do tratamento. Frequência:

- 2 amostras com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 1 do anexo 1;

- 4 amostras com parâmetros **Trimestrais** (coleta nos meses: setembro/25, 1 coletas em dezembro/25, março/26, e 01 em junho/26 – item 3 do anexo 1;

Ponto 02: na rede de distribuição. Frequência:

- 6 amostras com parâmetros **Bimestrais** (coleta nos meses: agosto/25, 1 em outubro/25, 1 em dezembro/25, 1 em fevereiro/26, 1 em abril/26 e 1 em junho/26 – item 3 do anexo 1.

b) ETA “COHAB”: Rua Abraão Diniz, 840 – município de Ituverava/SP.

Ponto: 01: na saída do tratamento. Frequência:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



- 2 amostras com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 2 do anexo 1;

Ponto 02: na rede de distribuição. Frequência:

- 1 amostra com parâmetro **anual** (coletas nos meses de maio/26) – item 3 do anexo 1.

c) ETA “Salto Belo”: Rua C, 214 – município de Ituverava/SP.

Ponto: 01: na saída do tratamento. Frequência:

- 2 amostras com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 2 do anexo 1;

Ponto 02: na rede de distribuição. Frequência:

- 2 amostras com parâmetro **anual** (coletas nos meses de julho/25 e maio/26) – item 3 do anexo 1.

d) ETA “Moacir França”: Rua Júlio Cavallari, 755 – município de Ituverava/SP.

Ponto: 01: na saída do tratamento. Frequência:

- 2 amostras com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 2 do anexo 1;

Ponto 02: na rede de distribuição. Frequência:

- 1 amostra com parâmetro **anual** (coletas nos meses de maio/26) – item 3 do anexo 1.

e) ETA “José Ribeiro de Matos”: Rua Antonio Roberto Ferreira, 2800 – município de Ituverava/SP.

Ponto: 01: na saída do tratamento. Frequência:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



- 2 amostras com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 2 do anexo 1;

Ponto 02: na rede de distribuição. Frequência:

- 2 amostras com parâmetro **anual** (coletas nos meses de julho/25 e maio/26) – item 3 do anexo 1.

f) ETA “São Benedito da Cachoeirinha”: situada à Rua Epaminondas Duarte, 46 no Distrito de São Benedito da Cachoeirinha, no município de Ituverava/SP.

Ponto 01: na saída do tratamento. Frequência:

- 2 amostras com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 2 do anexo 1;

Ponto 02: na rede de distribuição. Frequência:

- 1 amostra com parâmetro **anual** (coletas nos meses de maio/26) – item 3 do anexo 1.

g) ETA “Aparecida do Salto”: situada à Rua Venâncio Rodrigues Rocha, 79 no Distrito de Aparecida do Salto, no município de Ituverava/SP.

Ponto 01: na saída do tratamento. Frequência:

- 2 amostras com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 2 do anexo 1;

Ponto 02: na rede de distribuição. Frequência:

- 1 amostra com parâmetro **anual** (coletas nos meses de maio/26) – item 3 do anexo 1.

h) ETA “Capivari da Mata”: situada à Rua Douro tildes Ignácio de Paula Costa, 94, no Distrito de Capivari da Mata, no município de Ituverava/SP.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



Ponto 01: na saída do tratamento. Frequência:

- 2 amostras com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 2 do anexo 1;

Ponto 02: na rede de distribuição. Frequência:

- 1 amostra com parâmetro **anual** (coletas nos meses de maio/26) – item 3 do anexo 1.

1.2 - Das análises

As amostras coletadas deverão ser analisadas de acordo com a Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde e da Resolução SS 250 de 15/08/1995, nos parâmetros determinados nos seguintes anexos: Anexo 1 – Padrão Microbiológico; Anexo 9 – Padrão de Potabilidade; Anexo 11 – Padrão Organoléptico.

Os resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos na Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 devem apresentar os teores das análises realizadas em triplicata, quando necessárias e com a preservação das amostras para a contraprova.

As coletas da saída da ETA “Palácio das Águas - Ituverava” com **frequência semestral** deverão seguir os parâmetros especificados na tabela abaixo:

Padrão Microbiológico (Anexo 1 da Portaria GM/MS 888/21)	Escherichia coli e coliformes totais Parâmetro adicional: PH, temperatura e Bactérias Heterotróficas.
Padrão de Potabilidade para Substâncias Químicas que representam Riscos à Saúde (Anexo 9 da Portaria GM/MS 888/21)	Série Inorgânica: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cianeto, Cobre, Cromo, (*) Fluoreto, Mercúrio, Níquel, Nitrato (como N), Nitrito (como N), Selênio, Urânio. Série Orgânica: Acrilamida, Benzeno, Benzo [a] pireno, Cloreto de Vinila; 1,2 Dicloroetano; 1,1 Dicloroetano; 1,2 Dicloroetano (cis+trans), Diclorometano, Di(2-etilhexil) ftalato, Estireno, Pentaclorofenol, Tetracloroeto de Carbono, Tetracloroetano, Triclorobenzenos, Tricloroetano, Xilenos. Série Agrotóxicos: 2,4 D + 2,4,5 T; Alaclor, (Aldicarbe + Aldicarbesulfone + Aldicarbesulfóxido), (Aldrin + Dieldrin), Ametrina, Atrazina+S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea Deisopropil-Atrazina - Dia e



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES.

	Diaminoclorotriazina -Dact), (Carbendazim + Benomil), Carbofurano, Clordano, Clorotalonil, (Clorpirifós + Clorpirifós-oxon), (DDT + DDD + DDE), Difenconazol, Dimetoato + Ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, (Glifosato + AMPA), Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama HCH), Malationa, Mancobeze + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolacoloro, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Profenofós, Protioconazol + ProticonazolDestio, Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram Trifluralina. (**) Série Desinfetantes e Produtos Secundários (PARA MANANCIAL SUPERFICIAL - ITUVERAVA): Dispensada (**) Série Desinfetantes e Produtos Secundários (PARA MANANCIAL SUBTERRÂNEO - DISTRITOS): Dispensada
Padrão Organoléptico de Potabilidade (Anexo 11 da Portaria GM/MS 888/21)	Alumínio, Amônia (como NH₃), Cloreto, Cor Aparente, 1,2 Diclorobenzeno; 1,4 Diclorobenzeno, Dureza Total, Etilbenzeno, Ferro, Gosto, Odor, Manganês, Monoclorobenzeno, Sódio, Sólidos dissolvidos totais, Sulfato, Sulfeto de hidrogênio, Surfactantes (como LAS), Tolueno, Turbidez, Zinco, Xilenos.

OBSERVAÇÕES:

(*) Para análise do parâmetro íon fluoreto, devem-se seguir as recomendações da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde e da Resolução SS 250 de 15/08/1995.

(**) A Série “Desinfetante e Produtos Secundários” é dispensada as análises para os mananciais superficiais e subterrâneos - ETA “Palácio das Águas - Ituverava”, ETA “São Benedito da Cachoeirinha”, ETA “Aparecida do Salto” e ETA “Capivari da Mata” (manter somente o parâmetro Cloro Residual Livre).

(**) Os parâmetros são exigidos de acordo com o desinfetante utilizado: cloro gás e hipoclorito de sódio

(***) Padrão Cianotoxinas - dispensada para manancial subterrâneo - ETA “São Benedito da Cachoeirinha”, ETA “Aparecida do Salto” e ETA “Capivari da Mata”.

As coletas da saída da ETA “Palácio das Águas – Ituverava”, com frequência trimestral (Ituverava) e as coletas das redes de abastecimento, com frequência Bimestral (Ituverava) e anual (Distritos) deverão seguir os parâmetros especificados na tabela abaixo:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



Desinfetantes e Produtos Secundários da Desinfecção (Anexo 9 da Portaria GM/MS 888/21)	Frequência Bimestral: 2,4,6 Triclorofenol, 2,4 Diclorofenol, Ácidos Haloacéticos Total, Bromato, Cloraminas Total, Clorato, Clorito, Cloro Residual Livre, N-nitrosodimetilamina, Trihalometanos Total (Somente rede de abastecimento) . Frequência Trimestral: Gosto e Odor. Parâmetros adicionais: PH, gosto, odor, fluoreto (*), turbidez, cor, coliformes totais, E. coli e bactérias heterotróficas.
---	---

2 – Análise da água proveniente de manancial superficial (PONTO DE CAPTAÇÃO DA ÁGUA BRUTA) – Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 e Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde.

2.1 – Locais frequência e ponto das coletas.

a) ETA “Palácio das Águas”: situada à Rua Carolina Judith dos Santos n. 233 (antiga Rua Cel. Irlandino Barbosa Sandoval s/n), bairro Largo do Rosário, no município de Ituverava/SP.

Ponto 01: na captação da água bruta (montante à ETE). Frequência:

- 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 4 do anexo 1;
- 1 amostra com parâmetros **mensais** (coleta nos meses: julho/25, agosto/25, setembro/25, outubro/25, novembro/25, dezembro/25, janeiro/26, fevereiro/26, março/26, abril/26, maio/26, junho/26) – item 5 do anexo 1.

2.2 - Das análises

As amostras coletadas com **frequência semestral** deverão ser analisadas de acordo com os parâmetros contidos no **artigo 11 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976**, acrescidos de alguns parâmetros adicionais.

As amostras coletadas com **frequência mensal** deverão ser analisadas de acordo com os parâmetros contidos no **artigo 29 e artigo 43 da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021**.

Os resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente devem apresentar os teores das análises realizadas em triplicata, quando necessárias e com a preservação das amostras para a contraprova.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



<u>Frequência Semestral</u> Parâmetros do artigo 11 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/76 e Art. 29 art. 42 da Portaria GM/MS 888/21.	Materiais Flutuantes, Substâncias Solúveis em Hexana (Óleos e Graxas), Gosto, Odor, Amônia, Arsênico, Bário, Cádmiu, Cromo Total, Cianeto, Cobre, Chumbo, Estanho, Fenóis, Flúor, Mercúrio, Nitrato (como N), Nitrito (como N), Selênio, Zinco, Corantes Artificiais, Coliformes Totais, Coliformes Fecais (<i>Escherichia coli</i>), DBO 5 dias à 20°C, Oxigênio Dissolvido. <u>Parâmetros adicionais:</u> Surfactantes, Demanda Química de Oxigênio (DQO), Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Oxigênio Dissolvido (OD), Turbidez, Cor Verdadeira, pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total e dos parâmetros inorgânicos, orgânicos e agrotóxicos.
<u>Frequência Mensal:</u> Art. 29 e art. 43 da portaria GM/MS 888/21	Cianobactérias (alguns dos diferentes gêneros – ex: <i>Cylindrospermopsis sp</i> , <i>Anabaema sp</i> , <i>Aphanocapsa sp</i> , <i>Aphanothece sp</i> , <i>Geitlerinema sp</i> , <i>Jaaginema sp</i> , <i>Lymgbya sp</i> , <i>Microcystis sp</i> , <i>Planktoth ix sp</i> , <i>Planktolynbya sp</i> , <i>Pseudoanabaena sp</i> , <i>Radiocystis sp</i> , <i>Raphidiopsis sp</i> , <i>Synechocystis sp</i> , <i>Tychonema sp</i> , <i>Dolichospermim sp</i> , <i>Sphaeropermsopsis sp</i> e outros gêneros), PH, temperatura, turbidez, coliformes totais e E. coli.

3 – Análise da água proveniente de manancial superficial montante (Distritos) – Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976.

3.1 – Locais frequência e ponto das coletas.

As amostras deverão ser coletadas nos locais especificados abaixo, onde está especificado o ponto da coleta e a frequência da mesma.

a) ETE “São Benedito da Cachoeirinha”: situada à Rua Manoel Justino, s/n, no Distrito de São Benedito da Cachoeirinha, no município de Ituverava/SP. Ponto: 200 metros a montante do ponto de lançamento da ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 6 do anexo 1.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



b) ETE Aparecida do Salto: situada à Rua Dona Filhinha, 390, no Distrito de Aparecida do Salto, no município de Ituverava/SP. Ponto: 200 metros a montante do ponto de lançamento da ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 6 do anexo 1.

c) ETE Capivari da Mata: situada no início da Rodovia Vicinal Alfredo Cardoso Pimenta, s/n, no Distrito de Capivari da Mata, no município de Ituverava/SP. Ponto: 200 metros a montante do ponto de lançamento da ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 6 do anexo 1.

3.2 - Das análises

As amostras coletadas deverão ser analisadas de acordo com o **artigo 11 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976**. Os resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente devem apresentar os teores das análises realizadas em duplicatas ou triplicata, quando necessárias e com a preservação das amostras para a contraprova.

Parâmetros do artigo 11 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/76.	Materiais Flutuantes, Substâncias Solúveis em Hexana (Óleos e Graxas), Gosto, Odor, Amônia, Arsênico, Bário, Cádmio, Cromo Total, Cianeto, Cobre, Chumbo, Estanho, Fenóis, Flúor, Mercúrio, Nitrato (como N), Nitrito (como N), Selênio, Zinco, Corantes Artificiais, Coliformes Totais, Coliformes Fecais (Escherichia coli), DBO 5 dias à 20oC, Oxigênio Dissolvido Parâmetros adicionais: Surfactantes, DQO, PH, turbidez e temperatura.
--	---

4 – Análise da água proveniente de manancial superficial (JUSANTE) – Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976.

4.1 – Locais frequência e ponto das coletas.

As amostras deverão ser coletadas nos locais especificados abaixo, onde está especificado o ponto da coleta e a frequência da mesma.

a) ETE “Ituverava”: situada à Rua CRT 042B, s/n, bairro rural, no município de Ituverava/SP. Ponto: Ponte do Rio do Carmo na Rodovia Anhanguera, próximo ao Km 420. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** setembro/25 e abril/26) – item 7 do anexo 1.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



b) ETE “São Benedito da Cachoeirinha”: situada à Rua Manoel Justino, s/n no Distrito de São Benedito da Cachoeirinha, no município de Ituverava/SP. Ponto: 200 metros à jusante do ponto de lançamento da ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** setembro/25 e abril/26) – item 7 do anexo 1.

c) ETE “Aparecida do Salto”: situada à Rua Dona Filhinha, 390, no Distrito de Aparecida do Salto, no município de Ituverava/SP. Ponto: 200 metros à jusante do ponto de lançamento da ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** setembro/25 e abril/26) – item 7 do anexo 1.

d) ETE “Capivari da Mata”: situada no início da Rodovia Vicinal Alfredo Cardoso Pimenta, s/n, no Distrito de Capivari da Mata, no município de Ituverava/SP. Ponto: 200 metros à jusante do ponto de lançamento da ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** setembro/25 e abril/26) – item 7 do anexo 1.

4.2 - Das análises

As amostras coletadas deverão ser analisadas de acordo com o artigo 11 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976.

Os resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente devem apresentar os teores das análises realizadas em duplicatas ou triplicata, quando necessárias e com a preservação das amostras para a contraprova.

Análises de todos os pontos coletados (ETE's de Ituverava, de São Benedito da Cachoeirinha, de Aparecida do Salto e de Capivari da Mata).	
Parâmetros do artigo 11 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/76.	Materiais Flutuantes, Substâncias Solúveis em Hexana (Óleos e Graxas), Gosto, Odor, Amônia, Arsênico, Bário, Cádmio, Cromo Total, Cianeto, Cobre, Chumbo, Estanho, Fenóis, Flúor, Mercúrio, Nitrato (como N), Nitrito (como N), Selênio, Zinco, Corantes Artificiais, Coliformes Totais, Coliformes Fecais (Escherichia coli), DBO 5 dias à 20°C, Oxigênio Dissolvido
Parâmetros adicionais	Surfactantes, DQO, PH, turbidez e temperatura.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 – ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



5 – Análises do esgoto bruto afluyente da ETE: Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011 e Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976.

5.1 – Locais frequência e ponto das coletas.

As amostras deverão ser coletadas nos locais especificados abaixo, onde está especificado o ponto da coleta e a frequência da mesma.

a) ETE “Ituverava”: situada à Rua CRT 042B, s/n bairro rural, no município de Ituverava/SP. Ponto: entrada do afluyente na ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 8 do anexo1.

b) ETE “São Benedito da Cachoeirinha”: situada à Rua Manoel Justino, s/n no Distrito de São Benedito da Cachoeirinha, no município de Ituverava/SP. Ponto: entrada do efluente na ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 8 do anexo1.

c) ETE “Aparecida do Salto”: situada à Rua Dona Filhinha, 390, no Distrito de Aparecida do Salto, no município de Ituverava/SP. Ponto: entrada do afluyente na ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 8 do anexo1.

d) ETE “Capivari da Mata”: situada no início da Rodovia Vicinal Alfredo Cardoso Pimenta, s/n, no Distrito de Capivari da Mata, no município de Ituverava/SP. Ponto: 200 metros à jusante do ponto de lançamento da ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 8 do anexo1.

5.2 - Das análises

As amostras coletadas deverão ser analisadas de acordo com o **artigo 16 da Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011 e do artigo 18 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976, somado o ensaio “cromo total” e “cobre”**. Os resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011 e do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 devem apresentar os teores das análises realizadas em duplicatas ou triplicata, quando necessárias e com a preservação das amostras para a contraprova.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



Parâmetros da Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011	Parâmetros do Decreto Estadual 8468 de 06/09/76
Parâmetros Inorgânicos: PH, Temperatura, Resíduos Sedimentáveis, Materiais Flutuantes, Óleos e Graxas, DBO 5dias à 20oC, Arsênio Total, Bário Total, Boro Total, Cádmio Total, Chumbo Total, Cianeto Livre, Cianeto Total, Cobre Dissolvido, Cromo Hexavalente, Cromo Trivalente, Estanho Total, Ferro Dissolvido, Fluoreto Total, Manganês dissolvido, Mercúrio Total, Níquel Total, Nitrogênio Amoniacal Total, Prata Total, Selênio Total, Sulfeto, Zinco Total. Parâmetros Orgânicos: BTEX (Benzeno, Etilbenzeno, Tolueno e Xileno), Clorofórmio, Dicloroeteno, Estireno, Fenóis Totais, Tetracloroeto de carbono e Tricloroeteno. Parâmetros Adicionais: DQO	PH, Temperatura, Resíduos Sedimentáveis, Óleos e Graxas, DQO, DBO 5dias à 20oC, Arsênio, Bário, Boro, Cádmio, Chumbo, Cianeto, Cromo Hexavalente, Cromo Total, Estanho, Ferro Solúvel, Fluoretos, Manganês solúvel, Mercúrio, Níquel, Prata, Selênio, Zinco, Fenol e Cobre. Parâmetros Adicionais: DQO

5.3 Do Laudo

O laudo de análise referente ao esgoto bruto – afluente da ETE deverá ser emitido com dois comparativos diferentes, sendo um relatório feito com o comparativo de todos os parâmetros do artigo 16 do CONAMA 430 e um relatório feito com o comparativo de todos os parâmetros do artigo 18 do Decreto Estadual 8468.

6 – Análises do esgoto tratado – efluente de saída da ETE: Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011 e Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976.

6.1 – Locais frequência e ponto das coletas.

As amostras deverão ser coletadas nos locais especificados abaixo, onde está especificado o ponto da coleta e a frequência da mesma.

a) ETE “Ituverava”: situada à Rua CRT 042B, s/n bairro rural, no município de Ituverava/SP. Ponto: entrada do afluente na ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 9 do anexo1.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



b) ETE “São Benedito da Cachoeirinha”: situada à Rua Manoel Justino, s/n no Distrito de São Benedito da Cachoeirinha, no município de Ituverava/SP. Ponto: entrada do efluente na ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 9 do anexo1.

c) ETE “Aparecida do Salto”: situada à Rua Dona Filhinha, 390, no Distrito de Aparecida do Salto, no município de Ituverava/SP. Ponto: entrada do afluente na ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 9 do anexo1.

d) ETE “Capivari da Mata”: situada no início da Rodovia Vicinal Alfredo Cardoso Pimenta, s/n, no Distrito de Capivari da Mata, no município de Ituverava/SP. Ponto: 200 metros à jusante do ponto de lançamento da ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 9 do anexo1.

6.2 - Das análises

As amostras coletadas deverão ser analisadas de acordo com o **artigo 16 da Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011 e o artigo 18 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976, somado o ensaio “cromo total” e “cobre”**.

Os resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011 e do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 devem apresentar os teores das análises realizadas em duplicata ou triplicata, quando necessárias e com a preservação das amostras para a contraprova.

Parâmetros da Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011	Parâmetros do Decreto Estadual 8468 de 06/09/76
Parâmetros Inorgânicos: PH, Temperatura, Resíduos Sedimentáveis, Materiais Flutuantes, Óleos e Graxas, DBO 5dias à 20oC, Arsênio Total, Bário Total, Boro Total, Cádmio Total, Chumbo Total, Cianeto Livre, Cianeto Total, Cobre Dissolvido, Cromo Hexavalente, Cromo Trivalente, Estanho Total, Ferro Dissolvido, Fluoreto Total, Manganês dissolvido, Mercúrio Total, Níquel Total, Nitrogênio Amoniacal Total, Prata Total, Selênio	PH, Temperatura, Resíduos Sedimentáveis, Óleos e Graxas, DQO, DBO 5dias à 20oC, Arsênio, Bário, Boro, Cádmio, Chumbo, Cianeto, Cromo Hexavalente, Cromo Total , Estanho, Ferro Solúvel, Fluoretos, Manganês solúvel, Mercúrio, Níquel, Prata, Selênio, Zinco, Fenol e Cobre . Parâmetros Adicionais: DQO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Total, Sulfeto, Zinco Total.	
Parâmetros Orgânicos: BTEX (Benzeno, Etilbenzeno, Tolueno e Xileno), Clorofórmio, Dicloroeteno, Estireno, Fenóis Totais, Tetracloroeto de carbono e Tricloroeteno.	
Parâmetros Adicionais: DQO	

6.3 Do Laudo

O laudo de análise referente ao esgoto tratado - efluente de saída da ETE deverá ser emitido com dois comparativos diferentes, sendo um relatório feito com o comparativo de todos os parâmetros do artigo 16 do CONAMA 430 e um relatório feito com o comparativo de todos os parâmetros do artigo 18 do Decreto Estadual 8468.

7 - Análise de água proveniente de *manancial subterrânea* - *água bruta* conforme art. 42, § 2º da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde.

7.1 – Locais frequência e ponto das coletas.

As amostras deverão ser coletadas nos locais especificados abaixo, onde está especificado o ponto da coleta e a frequência da mesma.

a) ETA “COHAB”: Rua Abraão Diniz, 840 – município de Ituverava/SP. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 10 do anexo1

b) ETA “Moacir França”: Rua Júlio Cavalari, 755 – município de Ituverava/SP. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 10 do anexo1

c) ETA “São Benedito da Cachoeirinha”: situada à Rua Epaminondas Duarte, 46 no Distrito de São Benedito da Cachoeirinha, no município de Ituverava/SP. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 10 do anexo1



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



d) ETA “Aparecida do Salto”: situada à Rua Venâncio Rodrigues Rocha, 79 no Distrito de Aparecida do Salto, no município de Ituverava/SP. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 10 do anexo1

e) ETA “Capivari da Mata”: situada à Rua Douro tildes Ignácio de Paula Costa, 94, no Distrito de Capivari da Mata, no município de Ituverava/SP. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 10 do anexo1

f) ETA “Salto Belo”: situada à Rua C, 214 - Ituverava/SP. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 10 do anexo1

g) ETA “José Ribeiro de Matos”: situada à Rua Antonio Roberto Ferreira, 2800 - Ituverava/SP. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 10 do anexo1

7.2 - Das análises

As amostras coletadas com **frequência semestrais** deverão ser analisadas de acordo com os parâmetros contidos no **artigo 42 da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021.**

Os resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente devem apresentar os teores das análises realizadas em triplicata, quando necessárias e com a preservação das amostras para a contraprova.

Parâmetros do artigo 42 § 2º da portaria GM/MS 888 de 04/05/2021.	Turbidez, Cor Verdadeira, pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total, condutividade elétrica e dos parâmetros inorgânicos, orgânicos e agrotóxicos presentes nos anexos da referida portaria.
--	--

8 – Disposições finais

8.1 – Do Laboratório Contratado



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Considerando-se os artigos 20, 21 e 22 da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 e o artigo 26 do CONAMA 430/2011 o laboratório contratado para a realização dos ensaios deverá comprovar que os parâmetros a serem determinados são acreditados, segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 pelo INMETRO, devendo que está comprovação de acreditação ser apresentada pela empresa vencedora até a data da assinatura do contrato.

Caso seja necessário, o laboratório contratado poderá realizar os parâmetros analíticos em laboratório conveniado ou subcontratado, desde que o mesmo possua acreditação pelo INMETRO na ISO/IEC 17025:2005, **comprovado, por meio de supervisões do LACEN – laboratórios centrais de saúde pública e da Vigilância Sanitária, que os laboratórios segue padrões de qualidade estabelecidos na norma (calibração e manutenção de equipamentos, capacitação dos profissionais, materiais de referência, protocolo de procedimentos padronizados, inclusive ensaios laboratoriais, rastreabilidade, entre outros itens.)**, no parâmetro que será analisado. O laboratório contratado (ou conveniado / subcontratado) deverá apresentar o certificado autenticado, bem como uma cópia do escopo de acreditação que deverá conter todos os parâmetros analíticos previstos na mesma norma. Sendo assim, o laboratório deverá possuir os parâmetros solicitados, devidamente acreditados pelo INMETRO, conforme determina a Resolução SMA 37 de 30/08/2006, Decisão CETESB 211/2009 de 27/08/2009 e demais normas aplicáveis.

As coletas de amostras e as análises devem ser realizadas de acordo com as normas específicas, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado da empresa contratada.

A empresa contratada deverá comprovar junto ao SAAE, a acreditação junto ao INMETRO na NBR ISO/IEC 17025:2005 **em procedimento de coleta de amostras** relativo ao escopo de serviços a serem prestados.

O valor do limite de quantificação (LQ) de cada parâmetro a ser analisado pelo laboratório contratado deve ser menor que o valor máximo permitido (VMP) de cada parâmetro especificado na legislação correspondente.

A empresa contratada deverá fazer o agendamento das coletas das amostras com a empresa contratante, com antecedência de até 7 dias antes da primeira semana do mês especificado para cada tipo de amostra, com o Sr. Marcos Shiro Touma, através de contatos via telefone (16) 3839-0001 ou e-mail ti@saaeituverava.sp.gov.br ou saaeituverava@gmail.com.

As coletas realizadas pela empresa contratada deverão ser realizadas sob supervisão de um profissional legalmente habilitado a ser designado pela empresa contratante, no momento do agendamento com a empresa contratada.

8.2 – Dos Laudos.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



A contratada deverá emitir os laudos analíticos com a indicação dos itens abaixo:

- Identificação geral de cada amostra: endereço do local, dia e hora de coleta, nome do coletor da amostra, e a identificação do ponto de coleta conforme discriminado em cada item do anexo 1.
- Metodologia aplicada em cada parâmetro analítico de acordo com o recomendado na legislação;
- O valor do limite de quantificação (LQ) deve ser fornecido no laudo para cada parâmetro individualmente;
- Resultados analíticos expressos em formato de tabela onde constem no mínimo as seguintes informações: o parâmetro analítico, o limite de quantificação, a unidade, os valores de referência da devida norma (legislação), o resultado final e a conclusão de conformidade (satisfatório ou insatisfatório) feita individualmente para cada parâmetro;
- Conclusão final do laudo (especificando se atende ou não os valores de referência da devida legislação);
- Identificação do profissional legalmente habilitado (responsável técnico), indicando sua qualificação e o número do registro no respectivo conselho de classe (CRQ) e assinatura.

Os laudos deverão ser enviados ao escritório do SAAE, situado à Praça X de Março, nº 249, Ituverava/SP ou poderão também ser enviados na versão digital através do e-mail ti@saaeituverava.sp.gov.br e contabil@saaeituverava.sp.gov.br até **no máximo 20 dias após as coletas**.

8.3 – Análises Eventuais

Caso haja necessidade de alguma análise eventual no decorrer do ano, a empresa contratada deverá estar disponível para atender a solicitação do SAAE Ituverava em até 5 dias após a comunicação.

3 – QUANTIDADES

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Unid.	Análise de água para consumo humano (proveniente de manancial superficial) , conforme todos os parâmetros especificados nos Anexos 1, 9 e 11 da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde e Resolução SS 250 de 15/08/1995. Periodicidade semestral



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 245 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



			estima-se 01 coleta em setembro/25, 01 coleta em abril/26.
02	14	Unid.	Análise de água para consumo humano , (proveniente de manancial subterrâneo) conforme todos os parâmetros especificados nos Anexos 1, 9 (*dispensada série desinfetantes) e 11 da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde e Resolução SS 250 de 15/08/1995. Periodicidade semestral estima-se 07 coletas em setembro/25, 07 coletas em abril/26.
03	17	Unid.	Análise de água para consumo humano , conforme os parâmetros especificados no Anexo 13 da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde e Resolução SS 250 de 15/08/1995. Periodicidade bimestral estima-se 1 coleta em Agosto/25(rede), 1 em Outubro/25(rede), 1 em Dezembro/25(rede), 1 em Fevereiro/26(rede), 1 em Abril/26(rede) e 1 em Junho/26(rede) trimestral estima-se 1 coletas em Setembro/25 (saída), 1 coletas em Dezembro/25 (saída), Março/26(saída), e 01 em Junho/26(saída). Periodicidade anual estima-se 02 coletas em julho e estima-se 07 coletas em maio/2026 (rede).
04	02	Unid.	Análise de água proveniente de manancial superficial - ponto de captação da água bruta (à montante da ETE) , conforme todos os parâmetros do artigo 11 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 e artigos 29 e 42 da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde. Periodicidade semestral . estima-se 01 coleta em setembro/25 e 01 em maio/26.
05	12	Unid.	Análise de água proveniente de manancial superficial - ponto de captação da água bruta , conforme art. 29 e 43 da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde. Periodicidade mensal . Estima-se o total de 12 coletas, sendo nos meses de: julho/25, agosto/25, setembro/25, outubro/25, novembro/25, dezembro/25, janeiro/26, fevereiro/26, março/26, abril/26, maio/26, junho/26.
06	06	Unid.	Análise de água proveniente de manancial superficial - ponto montante (distritos) , conforme todos os parâmetros do artigo 11 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976. Periodicidade semestral estima-se 03 coletas em setembro/25 e 03 em abril/26.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITUVERAVA
NOVO TEMPO. NOVAS OPORTUNIDADES.

07	08	Unid.	Análise de água proveniente de manancial superficial – ponto jusante , conforme todos os parâmetros do artigo 11 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976. Periodicidade semestral estima-se 04 coletas em setembro/25 e 04 em abril/26.
08	22	Unid.	Análise do esgoto bruto – afluente de entrada na ETE, conforme todos os parâmetros do artigo 16 da Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011, somados dos parâmetros do artigo 18 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976. Periodicidade mensal estima-se 12 coletas: julho/25, agosto/25, setembro/25, outubro/25, novembro/25, dezembro/25, janeiro/26, fevereiro/26, março/26, abril/26, maio/26, junho/26; bimestral estima-se 06 coletas: julho/25, setembro/25, novembro/25, janeiro/26, março/26, maio/26 semestral estima-se 04 coletas: 02 coletas em Setembro/25 e 2 em Abril/26. *Emissão de laudo analítico, com o comparativo da CONAMA 430/2011 e o com o comparativo do Decreto 8468/76.
09	22	Unid.	Análise do esgoto tratado – efluente final de saída da ETE, conforme todos os parâmetros do artigo 16 da Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011, somados dos parâmetros do artigo 18 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976. Periodicidade mensal estima-se 12 coletas: julho/25, agosto/25, setembro/25, outubro/25, novembro/25, dezembro/25, janeiro/26, fevereiro/26, março/26, abril/26, maio/26, junho/26; bimestral estima-se 06 coletas: julho/25, setembro/25, novembro/25, janeiro/26, março/26, maio/26 semestral estima-se 04 coletas: 02 coletas em Setembro/25 e 02 em Abril/26. *Emissão de laudo analítico, com o comparativo da CONAMA 430/2011 e com o comparativo do Decreto 8468/76.
10	14	Unid.	Análise de água proveniente de manancial subterrânea - água bruta conforme art. 42, § 2º da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde. Periodicidade semestral : 07 em setembro/25 e 07 em abril/26

4 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

As análises ora contratadas visam comprovar e monitorar a qualidade e potabilidade da água tratada e fornecida à população de Ituverava pelo SAAE, atendendo as



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES.

exigências da Portaria de Consolidação nº 005/2017 do Ministério da Saúde, Resolução CONAMA nº 357/2005 e Resolução CONAMA nº 396/2008. Visam ainda comprovar e monitorar o adequado tratamento dos esgotos sanitários, bem como garantir a manutenção da qualidade dos corpos hídricos, do meio ambiente e da saúde pública, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 357/2005, Resolução CONAMA nº 430/2011.

5 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser comprovada através dos seguintes documentos:

5.1. Certificado de habilitação pela Secretaria de Saúde do Estado como laboratório de referência regional e municipal para operacionalização de análises de vigilância da qualidade da água para consumo humano e de lançamento de efluentes sanitários.

5.2. Comprovação de habilitação junto à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) para as análises de água para consumo humano, seguindo os parâmetros elencados no escopo da NBR ABNT ISO/IEC 17025:2005.

5.3. Certificado de acreditação pelo INMETRO de todos os parâmetros analisados, conforme requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2005 nos termos previstos pelo artigo 21 da Portaria de Consolidação nº 005/2017 do Ministério da Saúde.

5.4. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de pessoal permanente, profissional habilitado (químico ou técnico em química) para execução das análises, devidamente registrado no órgão de classe competente, através da apresentação de ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do funcionário e comprovação do vínculo deste com a empresa.

5.5. Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através de apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica, compatível com o item cotado pela licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável, com nome legível.

5.6 A empresa contratada deverá comprovar a existência de sistema de gestão da qualidade, através de Certificação de Acreditação junto ao INMETRO, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005.

5.7 Além disto, todos os parâmetros analisados deverão ter acreditação junto ao INMETRO de forma que os limites de quantificação acreditados sejam iguais ou menores aos parâmetros de cada legislação.

5.8 A contratada poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do quantitativo total do serviço, na qual deverá ser apresentada também a existência de sistema de gestão da qualidade e acreditação nos parâmetros analisados.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



6 – METODOLOGIA UTILIZADA

As metodologias de coleta e análise utilizadas deverão estar de acordo com as normas específicas, nacionais e internacionais recentes, tais como: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF); United States Environmental Protection Agency (USEPA); normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); e metodologias propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. realizar as coletas em dias úteis, nas datas e horários previamente agendados pela CONTRATANTE;

7.2 - Comunicar previamente à CONTRATANTE a data da coleta das amostras e comparecer à sede desta autarquia na data marcada, portando os frascos para as coletas das amostras previamente preparados, conforme descrito na NBR 9.898/1987, com reagentes para a preservação das amostras, bem como, as caixas térmicas e o gelo seco para garantir a refrigeração da amostra durante o transporte.

7.3- Executar as análises dentro do prazo máximo estipulado para cada parâmetro de acordo com os Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater;

7.4- a apresentação dos resultados das análises deverá ser reportada em laudos, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta; os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a CONTRATANTE possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados e que contenha, no mínimo:

- a) identificação do local da amostragem, data e horário de coleta, entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia;
- b) indicação do método de análises utilizado para cada parâmetro analisado;
- c) limites de quantificação praticados pelo laboratório e da amostra, quando for o caso, para cada parâmetro analisado;
- d) resultados dos brancos do método e "surrogates" (rastreadores);
- e) incertezas de medição para cada parâmetro.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



7.5 - Emitir os laudos em papel timbrado da empresa responsável pela análise (mesmo que seja subcontratada), com o selo de acreditação pelo INMETRO e constando a assinatura e nº de registro do responsável técnico pela análise;

7.5.1- no caso da terceirização de análises, deverá ser fornecida a via original do laudo do laboratório executor das análises, nos mesmos moldes do laudo da empresa contratada.

7.6 entregar os resultados e laudos das análises, ainda que por meio eletrônico, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a coleta das amostras;

7.7 informar imediatamente à CONTRATANTE caso os resultados das análises apresentem algum parâmetro fora da especificação vigente;

7.8 responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso;

7.9 - Prestar os serviços objeto do certame em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Edital e termo de referência, e em consonância com a proposta de preços e fase de lances;

7.10 – Comunicar ao SAAE irregularidades ou defeitos apresentados no decorrer da execução dos serviços para prevenção de defeitos futuros;

7.11 – Ter controle, através de planilha, de todos os serviços prestados ao SAAE;

7.12 - Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

7.13 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

7.14 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

7.15- Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido na convocação;

7.16 – Realizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, contraprova ou repetição da amostragem/análise de qualquer parâmetro analisado, cujo resultado gerar dúvidas quanto a veracidade do mesmo;

7.16.1 – Esta solicitação poderá ser realizada junto a CONTRATADA, num prazo máximo de 2 dias úteis após o recebimento do laudo com o resultado contestado;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



7.16.2- a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento da solicitação de contraprova ou repetição da amostragem/análise solicitada pela CONTRATANTE;

7.17 - Manter conta corrente bancária em toda vigência do contrato para recebimento dos pagamentos;

7.18- Emitir nota fiscal eletrônica;

7.18.1 – Em caso de subcontratação parcial do objeto a responsabilidade pela emissão da NF é da empresa CONTRATADA pelo SAAE e não pela empresa que tenha realizado o serviço;

7.19 - Em caso de terceirização das análises, a empresa licitante deverá informar qual é o Laboratório terceirizado responsável, e apresentar, juntamente com o resultado das análises, a documentação exigida neste edital, relativas ao laboratório terceirizado executor das análises.

7.20 - Para a amostragem, os interessados deverão possuir sistema informatizado para realização com imagens fotográficas e localização georreferenciada para todos os pontos amostrados garantindo a rastreabilidade das amostras. Todas as amostragens deverão ser identificadas por código de barras, garantindo a Confidencialidade das mesmas;

7.21 - Possuir sistema de logística adequado para coleta e transporte das amostras para atendimento do prazo estipulado para a análise de cada parâmetro, conforme os Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2- Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA e especificações deste termo de referência.

8.3- Definir obrigatoriamente em todas as solicitações, o detalhamento e especificações dos serviços solicitados.

8.4 – Efetuar o pagamento conforme definido no tópico “dos pagamentos”.

9. DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 – ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



9.2- O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

9.3- A retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

9.3.1- Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

9.3.2- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3.3- Não cumprir o estabelecido em contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 O julgamento das propostas deste certame será pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL.

11 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11. 1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133 de 2021, por se tratar de serviço contínuo.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos do SAAE, no exercício de 2025, obedecendo às Classificações Orçamentárias.

Ituverava, 11 de junho de 2025.

Marcos Shiro Touma

Químico

Alfredo Adriano Augusto Junior

Superintendente do SAAE



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II



MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Serviço Autônomo de Água e esgoto de Ituverava.

Ref. Pregão Eletrônico nº 006/2025

_____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/UF _____, neste ato representada por seu _____ (sócio, diretor, procurador, etc.), SR. / Sra. _____ (nome completo), portador do RG _____ e do CPF _____, participante do pregão eletrônico nº 006/2025, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da lei federal nº 14.133/2021;
- b) estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



- f) Que atende ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- g) Para o caso de empresa em recuperação judicial: estar ciente de que no momento do recebimento do pedido deverá ser apresentada cópia do ato de nomeação do administrador – judicial, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
- h) Em se tratando de ME ou EPP: estar enquadrada nos critérios previstos no artigo 3º da lei complementar federal nº 123/2006, bem como não estar incluída nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- i) Em se tratando de cooperativa: que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei federal nº 14.133/2021: que seu estatuto está adequado a Lei Federal nº 12.690/2012: que alforece Receita Bruta até o limite definido no Inciso II do caput do art. 3º da lei Complementar Federal nº 123/2006.

_____, _____, de _____, de 2025.

Assinatura e nome do representante legal da empresa



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III



MINUTA DO CONTRATO

EDITAL N° 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025

O Serviço Autônomo de Água e esgoto de Ituverava/SP, com sede na praça X de março, 249, centro, Ituverava/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.709.309/0001-56 neste ato representado pelo superintendente Sr. Alfredo Adriano Augusto Junior, nomeado(a) doravante denominado contratante, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/mf sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado contratado, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo nº 008/2025 e em observância às disposições da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do pregão eletrônico n. 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. o objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES PARA ATENDER A DEMANDA DE ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA, TRATADA E DE AFLUENTE E EFLUENTE SANITÁRIO, VISANDO MANTER O MONITORAMENTO E CONTROLE DA QUALIDADE DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA E SEUS DISTRITOS**, conforme anexo I do edital, conforme estabelecidas no termo de referência.

1.2. vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o termo de referência;

1.2.2. planilha orçamentária

1.2.3. o edital da licitação

1.2.4. a proposta do contratado;

1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. prazo de vigência da contratação e de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133 de 2021, por se tratar de serviço contínuo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, anexo a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$ xxxxxxxx, perfazendo o valor total de R\$ xxxxxxxx.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência, anexo a este contrato.

5.2. O pagamento será realizado mediante a apresentação pela contratada do documento fiscal (nota) correspondente à natureza da operação (prestação de serviços ou de fornecimento de materiais).

6. CLÁUSULA SÉXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do contratante:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

6.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

6.6. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da lei nº 14.133, de 2021;

6.7. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no termo de referência;

6.8. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste contrato;

6.9. não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da lei n.º 14.133/2021):

6.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

6.9.2. prever exigências que constituam intervenção indevida da administração na gestão interna do contratado

6.10. cientificar o órgão de representação judicial da advocacia-geral da união para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

6.11. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.11.1. a administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.12. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.13. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da lei nº 14.133, de 2021).

6.14. comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §2º, da lei nº 14.133, de 2021.

6.15. a administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.16 nomear fiscal e gestor do contrato que irá acompanhar a execução do mesmo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 São obrigações da CONTRATADA cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de habilitação a fim de comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/18, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- v) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- w) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- x) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- y) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- z) A aceitar toda supressão e/ou acréscimo que seja necessário para o fiel cumprimento do contrato.

8. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 8.1. as partes deverão cumprir a lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (lgpd), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.2. os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da lgpd.
- 8.3. é vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.
- 8.4. a administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



8.5. terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da lgpd, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da lgpd, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. é dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da lgpd.

8.7. o contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. o contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. o contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da lgpd, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (lgpd, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela administração nas hipóteses previstas na lgpd.

8.11. o contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a anpd por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da lgpd. 9.12. os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da lgpd deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



9.2. serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei nº 14.133, de 2021);

ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da lei nº 14.133, de 2021);

iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da lei nº 14.133, de 2021).

iv) multa

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

(4) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato. ,

(5) para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

(6) para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. ,

(7) para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.3. a aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da lei nº 14.133, de 2021),

9.4. todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da lei nº 14.133, de 2021)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITUVERAVA
HOJE TEMPO, HOJE AS OPORTUNIDADES.

9.4.2. se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. a aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. os atos previstos como infrações administrativas na lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).

9.8. a personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da lei nº 14.133, de 2021)

9.9. o contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (ceis) e no cadastro nacional de empresas punidas (cnepe), instituídos no âmbito do poder executivo federal. (art. 161, da lei nº 14.133, de 2021)

9.10. as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

9.11. os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES.

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. o contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. o contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1. a extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.2. caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. 10.3. o contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1.. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

11.3.2.. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.3. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. o termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. indenizações e multas.

10.5. a extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da lei n.º 14.133, de 2021).

10.6. o não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.7. o contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

10.8. quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES.

10.9. até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

10.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, i, e art. 139, iii, b, da lei n.º 14.133/2021); e

10.9.2. os valores das notas fiscais ou faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

10.10. na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso ii, da lei nº 14.133/2021).

10.11. o contratante poderá ainda:

10.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, iii, "c", da lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

10.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à administração, nos termos do inciso iv do art. 139 da lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

10.12. o contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso iv, da lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021.

11.2. o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. as alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da lei nº 14.133, de 2021).

11.4. registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES

12.1. as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no xxxxxxxx deste exercício, na dotação xxxxxxxx

12.2. a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 a garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da lei federal nº 14.133/21.

a. sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

b. o não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

c. a garantia exigida pela administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da orientação normativa 2/12 – pgm, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº 8.078, de 1990 – código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

4. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

4.1. incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no portal nacional de contratações públicas (pncp), na forma prevista no art. 94 da lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso v, do decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. fica eleito o foro da comarca de Ituverava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da lei nº 14.133/21.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

_____, ____ DE _____ DE 2025.

ALFREDO ADRIANO AUGUSTO JUNIOR

SUPERINTENDENTE

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



Contratante: Serviço autônomo de água e esgoto de Ituverava

contratado: _____

Contrato nº: _____

OBJETO: Contratação de laboratório de análises para atender a demanda de análises de água bruta, tratada e de afluente e efluente sanitário, visando manter o monitoramento e controle da qualidade do abastecimento de água e do esgotamento sanitário do município de Ituverava e seus distritos

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ituverava – SP, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV



PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXXXXXX

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Nome da Empresa:

Endereço (RUA, BAIRRO, CEP):

CNPJ:

Responsável pela Assinatura da Ata:

Nome:

Cargo:

Profissão:

Nacionalidade:

Naturalidade:

RG:

CPF:

Data Nascimento:

Endereço Residencial (RUA, BAIRRO, CEP):

Estado Civil:

Telefone/Fax:

Telefone Celular:

E-mail pessoal:

E-mail profissional:

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PLANILHA DE PREÇOS:

ITEM 01 – COLETA E ANALISES DE ÁGUA E ESGOTO

ITEM	descrição	Qtde	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	-			
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
	VALOR TOTAL			

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto pretendido, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA - 60 dias (mínimo)

PROPRIEDADE DOS SISTEMAS / SERVIÇOS - (Marca / Modelo)

Local e Data

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VI



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Setor Requisitante: Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Responsável pela Demanda: Marcos Shiro Touma

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a análise da viabilidade da contratação de laboratório de análises para atender a demanda de análises de água bruta, tratada e de afluente e efluente sanitário, visando manter o monitoramento e controle da qualidade do abastecimento de água e do esgotamento sanitário do município de Ituverava e seus distritos. A contratação visa atender o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 - alterado pela portaria nº 888 de maio de 2021 do Ministério da Saúde, Resolução CONAMA Nº 357/2005 (alterada pelas resoluções CONAMA nº 393/2007, nº 397/2008, nº 410/2009 e nº 430/2011) e Deliberação normativa conjunta COPAM nº 08/2022 para Águas Doces Classe II, CONAMA 430/2011, CONAMA 396/08 e ABNT/NBR 10.004/04, englobando a adequada coleta, preservação e transporte das amostras.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análises de água e efluentes é necessária para atender o setor de Tratamento de Água e Esgoto, o qual é responsável pelo controle de qualidade da água e esgoto tratado do município de Ituverava. Nesse sentido, os serviços serão utilizados para avaliar e manter os parâmetros de qualidade da água e efluente de acordo com os padrões exigidos pelo Ministério da Saúde.

2.2. A ausência no fornecimento dos referidos serviços poderá implicar em falha no atendimento do interesse público, já que sem a realização destas análises não será possível manter e cumprir o padrão de potabilidade da água, podendo, desta forma, distribuir uma água não segura para população, o que consequentemente poderia causar doenças. Com a relação à análise de efluentes, a falta deste serviço acarretará no não cumprimento da legislação ambiental e consequentemente na poluição do rio onde é lançado o efluente do município.

3. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

3.1. Após análise da demanda, foi identificado que as possíveis soluções são:

- I. Contratar laboratório especializado para realizar as análises de água e efluente;
- II. Adaptar o laboratório próprio do SAAE para realizar as análises;
- III. Não realizar todas as análises.

4. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



4.1. Analisando as soluções identificadas, tem-se que a melhor opção seria a contratação de um laboratório especializado para realizar as análises, de forma a melhor atender o interesse público e desta Autarquia, visto que essas análises são exigências do Ministério da Saúde e é necessário laboratório especializado, com metodologias acreditadas, para realização.

4.2. Adaptar o laboratório do SAAE não seria viável, pois a relação custo benefício seria muito pequena, visto que a quantidade de análises anuais necessárias não justifica o longo prazo e o alto custo para expansão e adequação do laboratório.

4.3. A realização de todas as análises é obrigatória por lei e trata-se de saúde pública, sendo inegociável a realização.

4.4. Destarte, analisando as soluções encontradas, tem-se que não há outra melhor que a contratação de um laboratório terceirizado e especializado em análises de águas e efluentes, pois possuem metodologias acreditadas para a realização destas e, deste modo, o setor de Tratamento de Água e Esgoto poderá ter resultados confiáveis das análises, podendo prezar pela saúde da população de Ituverava através da água distribuída e do efluente descartado.

5. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

5.1. A fundamentação anterior aponta que as seguintes soluções são inviáveis:

I. Adaptar o laboratório próprio do SAAE para realizar as análises;

II. Não realizar todas as análises.

6. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

6.1. Não foi feita a comparação dos custos, uma vez que, numa análise perfunctória, evidência ser inviável a adaptação do laboratório próprio do SAAE para realização destas análises, como também é inviável a não realização de todas as análises, uma vez que são obrigatórias.

7. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

7.1. Não foi realizado, tendo em vista que mesmo numa análise perfunctória, é possível concluir pela inviabilidade de adaptação do laboratório próprio do SAAE para realização destas análises.

8. MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

8.1. Não foram feitos os cálculos, uma vez que é inviável ao SAAE de Ituverava dispor de um laboratório próprio apropriado para realização de todas as análises, diante do grande capital a ser empregado e os quantitativos de análises anuais.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

9.1. Após as considerações acima, a melhor solução que se apresenta é a contratação de um laboratório terceirizado que realize todas as análises de água e efluente exigidas conforme cronogramas e métodos das Portarias.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES.

10.1. A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para fornecimento dos ITENS do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por no máximo 02 (dois) atestados, a não ser que haja necessidade de atestados com objetos distintos.

10.2. A licitante deverá dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata caso necessário ou não sejam atendidas as exigências de qualidade a serem especificadas no Termo de Referência e eventual Edital.

10.3. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.4 A empresa contratada deverá comprovar a existência de sistema de gestão da qualidade, através de Certificação de Acreditação junto ao INMETRO, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005.

10.5. Além disto, todos os parâmetros analisados deverão ter acreditação junto ao INMETRO de forma que os limites de quantificação acreditados sejam iguais ou menores aos parâmetros de cada legislação.

10.6 A contratada poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do quantitativo total do serviço, na qual deverá ser apresentada também a existência de sistema de gestão da qualidade e acreditação nos parâmetros analisados.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS /REQUISITOS NECESSÁRIOS

11.1. Somente poderão participar laboratórios que comprovem a existência de boas práticas de laboratório e biossegurança, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas relacionadas, e que comprovem a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025. Também deverão comprovar a realização das análises conforme as metodologias analíticas determinadas, previstas para atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, apresentadas nas portarias vigentes.

11.2. O laboratório contratado deverá enviar para o escritório do SAAE em Ituverava profissional habilitado para as coletas das análises, seguindo um cronograma determinado pelo responsável Químico do SAAE e que segue as portarias anteriormente citadas.

11.3. As coletas e transportes devem seguir as normas específicas para tal, evitando contaminações cruzadas.

11.4. Os resultados devem ser enviados em até 20 (vinte) dias a partir da data coleta e devem conter as informações corretas e coerentes, sendo necessário a identificação do parâmetro, da unidade de medida, dos limites estabelecidos pelas portarias, da LQ e LD do método e metodologia utilizada.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



12.1. Para levantamento de mercado, o parâmetro utilizado para a maior parte dos itens foi a pesquisa de preços junto a fornecedores especializados do mesmo ramo pertinente ao objeto a ser contratado.

12.2 O custo estimado para a contratação será de R\$ 200.833,54

12.3 O critério de julgamento será o menor preço Global.

13. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

13.1. Os serviços relacionados e o seu quantitativo foram baseados em cronogramas já predeterminados pelas Portarias vigentes.

13.2. As quantidades estimadas e o cronograma de coletas e locais de coleta, de acordo com o produto específicos, encontram-se elencadas na tabela abaixo.

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Unid.	Análise de água para consumo humano (proveniente de manancial superficial) , conforme todos os parâmetros especificados nos Anexos 1, 9 e 11 da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde e Resolução SS 250 de 15/08/1995. Periodicidade semestral estima-se 01 coleta em setembro/25, 01 coleta em abril/26.
02	14	Unid.	Análise de água para consumo humano, (proveniente de manancial subterrâneo) conforme todos os parâmetros especificados nos Anexos 1, 9 (*dispensada série desinfetantes) e 11 da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde e Resolução SS 250 de 15/08/1995. Periodicidade semestral estima-se 07 coletas em setembro/25, 07 coletas em abril/26.
03	17	Unid.	Análise de água para consumo humano , conforme os parâmetros especificados no Anexo 13 da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde e Resolução SS 250 de 15/08/1995. Periodicidade bimestral estima-se 1 coleta em Agosto/25(rede), 1 em Outubro/25(rede), 1 em Dezembro/25(rede), 1 em Fevereiro/26(rede), 1 em Abril/26(rede) e 1 em Junho/26(rede) trimestral estima-se 1 coletas em Setembro/25 (saída), 1 coletas em Dezembro/25 (saída), Março/26(saída), e 01 em Junho/26(saída). Periodicidade anual estima-se 02 coletas em julho/25 e estima-se 07 coletas em maio/2026 (rede).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



04	02	Unid.	Análise de água proveniente de manancial superficial - ponto de captação da água bruta (à montante da ETE) , conforme todos os parâmetros do artigo 11 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 e artigos 29 e 42 da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde. Periodicidade semestral . estima-se 01 coleta em setembro/25 e 01 em maio/26.
05	12	Unid.	Análise de água proveniente de manancial superficial - ponto de captação da água bruta , conforme art. 29 e 43 da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde. Periodicidade mensal . Estima-se o total de 12 coletas, sendo nos meses de: julho/25, agosto/25, setembro/25, outubro/25, novembro/25, dezembro/25, janeiro/26, fevereiro/26, março/26, abril/26, maio/26, junho/26.
06	06	Unid.	Análise de água proveniente de manancial superficial - ponto montante (distritos) , conforme todos os parâmetros do artigo 11 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976. Periodicidade semestral estima-se 03 coletas em setembro/25 e 03 em abril/26.
07	08	Unid.	Análise de água proveniente de manancial superficial – ponto jusante , conforme todos os parâmetros do artigo 11 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976. Periodicidade semestral estima-se 04 coletas em setembro/25 e 04 em abril/26.
08	22	Unid.	Análise do esgoto bruto – afluente de entrada na ETE, conforme todos os parâmetros do artigo 16 da Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011, somados dos parâmetros do artigo 18 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976. Periodicidade mensal estima-se 12 coletas: julho/25, agosto/25, setembro/25, outubro/25, novembro/25, dezembro/25, janeiro/26, fevereiro/26, março/26, abril/26, maio/26, junho/26; bimestral estima-se 06 coletas: julho/25, setembro/25, novembro/25, janeiro/26, março/26, maio/26 semestral estima-se 04 coletas: 02 coletas em Setembro/25 e 2 em Abril/26. *Emissão de laudo analítico, com o comparativo da CONAMA 430/2011 e o com o comparativo do Decreto 8468/76.
09	22	Unid.	Análise do esgoto tratado – efluente final de saída da ETE, conforme todos os parâmetros do artigo 16 da Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011, somados dos parâmetros do artigo 18 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976. Periodicidade mensal estima-se 12 coletas: julho/25, agosto/25, setembro/25, outubro/25, novembro/25, dezembro/25, janeiro/26, fevereiro/26, março/26, abril/26, maio/26, junho/26; bimestral estima-se 06 coletas: julho/25, setembro/25,



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



			novembro/25, janeiro/26, março/26, maio/26 semestral estima-se 04 coletas: 02 coletas em Setembro/25 e 02 em Abril/26. *Emissão de laudo analítico, com o comparativo da CONAMA 430/2011 e com o comparativo do Decreto 8468/76.
10	14	Unid.	Análise de água proveniente de manancial subterrânea - água bruta conforme art. 42, § 2º da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde. Periodicidade semestral : 07 em setembro/25 e 07 em abril/26

1 - FINALIDADE

Este termo tem como finalidade fornecer informações básicas para contratação de prestação de serviço contínuo de serviços especializados de coleta e análises laboratoriais para:

- Água para consumo humano (PROVENIENTE DE MANANCIAL SUPERFICIAL) – Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde e Resolução SS 250 de 15/08/1995.
- Água para consumo humano (PROVENIENTE DE MANANCIAL SUBTERRÂNEO) – Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde e Resolução SS 250 de 15/08/1995.
- Água para consumo humano (PARÂMETROS BIMESTRAIS, TRIMESTRAIS E ANUAIS) – Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde e Resolução SS 250 de 15/08/1995.
- Água proveniente de manancial superficial - Ponto de captação da Água Bruta e à montante (PARÂMETROS SEMESTRAIS) – Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde e Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 (artigo 11);
- Água proveniente de manancial superficial - Ponto de captação da Água Bruta e à montante (PARÂMETROS MENSAIS) – Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde e Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 (artigo 11);
- Água proveniente de manancial superficial (À MONTANTE - DISTRITOS) – Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 (artigo 11);
- Água proveniente de manancial superficial (À JUSANTE) – Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 (artigo 11);



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



- h) Esgoto bruto afluente da ETE – Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011(artigo 16) e Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 (artigo 18);
- i) Esgoto tratado efluente da ETE – Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011(artigo 16) e Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 (artigo 18);
- j) Análise de água proveniente de manancial subterrânea - água bruta - Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde.

2 – Análises da Água para Consumo Humano – Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde e Resolução SS 250 de 15/08/1995.

2.1 – Locais frequência e ponto das coletas.

As amostras deverão ser coletadas nos locais especificados abaixo, onde está especificado o ponto da coleta e a frequência da mesma.

a) ETA “Palácio das Águas”: Rua Carolina Judith dos Santos, 233 (antiga Rua Cel. Irlandino Barbosa Sandoval s/n), bairro Largo do Rosário, no município de Ituverava/SP.

Ponto 01: na saída do tratamento. Frequência:

- 2 amostras com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 1 do anexo 1;
- 4 amostras com parâmetros **Trimestrais** (coleta nos meses: setembro/25, 1 coletas em dezembro/25, março/26, e 01 em junho/26 – item 3 do anexo 1;

Ponto 02: na rede de distribuição. Frequência:

- 6 amostras com parâmetros **Bimestrais** (coleta nos meses: agosto/25, 1 em outubro/25, 1 em dezembro/25, 1 em fevereiro/26, 1 em abril/26 e 1 em junho/26 – item 3 do anexo 1.

b) ETA “COHAB”: Rua Abraão Diniz, 840 – município de Ituverava/SP.

Ponto: 01: na saída do tratamento. Frequência:

- 2 amostras com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 2 do anexo 1;

Ponto 02: na rede de distribuição. Frequência:

- 1 amostra com parâmetro **anual** (coletas nos meses de maio/26) – item 3 do anexo 1.

c) ETA “Salto Belo”: Rua C, 214 – município de Ituverava/SP.

Ponto: 01: na saída do tratamento. Frequência:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5530 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



- 2 amostras com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 2 do anexo 1;

Ponto 02: na rede de distribuição. Frequência:

- 2 amostras com parâmetro **anual** (coletas nos meses de julho/25 e maio/26) – item 3 do anexo 1.

d) ETA “Moacir França”: Rua Júlio Cavallari, 755 – município de Ituverava/SP.

Ponto 01: na saída do tratamento. Frequência:

- 2 amostras com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 2 do anexo 1;

Ponto 02: na rede de distribuição. Frequência:

- 1 amostra com parâmetro **anual** (coletas nos meses de maio/26) – item 3 do anexo 1.

e) ETA “José Ribeiro de Matos”: Rua Antonio Roberto Ferreira, 2800 – município de Ituverava/SP.

Ponto 01: na saída do tratamento. Frequência:

- 2 amostras com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 2 do anexo 1;

Ponto 02: na rede de distribuição. Frequência:

- 2 amostras com parâmetro **anual** (coletas nos meses de julho/25 e maio/26) – item 3 do anexo 1.

f) ETA “São Benedito da Cachoeirinha”: situada à Rua Epaminondas Duarte, 46 no Distrito de São Benedito da Cachoeirinha, no município de Ituverava/SP.

Ponto 01: na saída do tratamento. Frequência:

- 2 amostras com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 2 do anexo 1;

Ponto 02: na rede de distribuição. Frequência:

- 1 amostra com parâmetro **anual** (coletas nos meses de maio/26) – item 3 do anexo 1.

g) ETA “Aparecida do Salto”: situada à Rua Venâncio Rodrigues Rocha, 79 no Distrito de Aparecida do Salto, no município de Ituverava/SP.

Ponto 01: na saída do tratamento. Frequência:

- 2 amostras com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 2 do anexo 1;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 -- Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



Ponto 02: na rede de distribuição. Frequência:

- 1 amostra com parâmetro **anual** (coletas nos meses de maio/26) – item 3 do anexo 1.

h) ETA “Capivari da Mata”: situada à Rua Douro tildes Ignácio de Paula Costa, 94, no Distrito de Capivari da Mata, no município de Ituverava/SP.

Ponto 01: na saída do tratamento. Frequência:

- 2 amostras com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 2 do anexo 1;

Ponto 02: na rede de distribuição. Frequência:

- 1 amostra com parâmetro **anual** (coletas nos meses de maio/26) – item 3 do anexo 1.

2.2 - Das análises

As amostras coletadas deverão ser analisadas de acordo com a Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde e da Resolução SS 250 de 15/08/1995, nos parâmetros determinados nos seguintes anexos: Anexo 1 – Padrão Microbiológico; Anexo 9 – Padrão de Potabilidade; Anexo 11 – Padrão Organoléptico.

Os resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos na Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 devem apresentar os teores das análises realizadas em triplicata, quando necessárias e com a preservação das amostras para a contraprova.

As coletas da saída da ETA “Palácio das Águas - Ituverava” com **frequência semestral** deverão seguir os parâmetros especificados na tabela abaixo:

Padrão Microbiológico (Anexo 1 da Portaria GM/MS 888/21)	Escherichia coli e coliformes totais Parâmetro adicional: PH, temperatura e Bactérias Heterotróficas.
Padrão de Potabilidade para Substâncias Químicas que representam Riscos à Saúde (Anexo 9 da Portaria GM/MS 888/21)	Série Inorgânica: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cianeto, Cobre, Cromo, (*) Fluoreto, Mercúrio, Níquel, Nitrato (como N), Nitrito (como N), Selênio, Urânio. Série Orgânica: Acrilamida, Benzeno, Benzo [a] pireno, Cloreto de Vinila; 1,2 Dicloroetano; 1,1 Dicloroetano; 1,2 Dicloroetano (cis+trans), Diclorometano, Di(2-etilhexil) ftalato, Estireno, Pentaclorofenol, Tetracloroeto de Carbono, Tetracloroetano, Triclorobenzenos, Tricloroetano, Xilenos. Série Agrotóxicos: 2,4 D + 2,4,5 T; Alaclor, (Aldicarbe + Aldicarbesulfone + Aldicarbesulfóxido), (Aldrin + Dieldrin), Ametrina, Atrazina+S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES.

	Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact), (Carbendazim + Benomil), Carbofurano, Clordano, Clorotalonil, (Clorpirifós + Clorpirifós-oxon), (DDT + DDD + DDE), Difenconazol, Dimetoato + Ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, (Glifosato + AMPA), Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama HCH), Malationa, Mancobeze + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolaclo, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Profenofós, Protioconazol + ProticonazolDestio, Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram Trifluralina. (**) Série Desinfetantes e Produtos Secundários (PARA MANANCIAL SUPERFICIAL - ITUVERAVA): Dispensada (**) Série Desinfetantes e Produtos Secundários (PARA MANANCIAL SUBTERRÂNEO - DISTRITOS): Dispensada
Padrão Organoléptico de Potabilidade (Anexo 11 da Portaria GM/MS 888/21)	Alumínio, Amônia (como NH ₃), Cloreto, Cor Aparente, 1,2 Diclorobenzeno; 1,4 Diclorobenzeno, Dureza Total, Etilbenzeno, Ferro, Gosto, Odor, Manganês, Monoclorobenzeno, Sódio, Sólidos dissolvidos totais, Sulfato, Sulfeto de hidrogênio, Surfactantes (como LAS), Tolueno, Turbidez, Zinco, Xilenos.

OBSERVAÇÕES:

(*) Para análise do parâmetro íon fluoreto, devem-se seguir as recomendações da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde e da Resolução SS 250 de 15/08/1995.

(**) A Série “Desinfetante e Produtos Secundários” é dispensada as análises para os mananciais superficiais e subterrâneos - ETA “Palácio das Águas - Ituverava”, ETA “São Benedito da Cachoeirinha”, ETA “Aparecida do Salto” e ETA “Capivari da Mata” (manter somente o parâmetro Cloro Residual Livre).

(**) Os parâmetros são exigidos de acordo com o desinfetante utilizado: cloro gás e hipoclorito de sódio

(***) Padrão Cianotoxinas - dispensada para manancial subterrâneo - ETA “São Benedito da Cachoeirinha”, ETA “Aparecida do Salto” e ETA “Capivari da Mata”.

As coletas da saída da ETA “Palácio das Águas – Ituverava”, com frequência trimestral (Ituverava) e as coletas das redes de abastecimento, com frequência Bimestral (Ituverava) e anual (Distritos) deverão seguir os parâmetros especificados na tabela abaixo:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES.

Desinfetantes e Produtos Secundários da Desinfecção (Anexo 9 da Portaria GM/MS 888/21)	Frequência Bimestral: 2,4,6 Triclorofenol, 2,4 Diclorofenol, Ácidos Haloacéticos Total, Bromato, Cloraminas Total, Clorato, Clorito, Cloro Residual Livre, N-nitrosodimetilamina, Trihalometanos Total (Somente rede de abastecimento) . Frequência Trimestral: Gosto e Odor. Parâmetros adicionais: PH, gosto, odor, fluoreto (*), turbidez, cor, coliformes totais, E. coli e bactérias heterotróficas.
---	---

3 – Análise da água proveniente de manancial superficial (PONTO DE CAPTAÇÃO DA ÁGUA BRUTA) – Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 e Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde.

3.1 – Locais frequência e ponto das coletas.

a) ETA “Palácio das Águas”: situada à Rua Carolina Judith dos Santos n. 233 (antiga Rua Cel. Irlandino Barbosa Sandoval s/n), bairro Largo do Rosário, no município de Ituverava/SP.

Ponto 01: na captação da água bruta (montante à ETE). Frequência:

- 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 4 do anexo 1;
- 1 amostra com parâmetros **mensais** (coleta nos meses: julho/25, agosto/25, setembro/25, outubro/25, novembro/25, dezembro/25, janeiro/26, fevereiro/26, março/26, abril/26, maio/26, junho/26) – item 5 do anexo 1.

3.2 - Das análises

As amostras coletadas com **frequência semestral** deverão ser analisadas de acordo com os parâmetros contidos no **artigo 11 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976**, acrescidos de alguns parâmetros adicionais.

As amostras coletadas com **frequência mensal** deverão ser analisadas de acordo com os parâmetros contidos no **artigo 29 e artigo 43 da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021**.

Os resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente devem apresentar os teores das análises realizadas em triplicata, quando necessárias e com a preservação das amostras para a contraprova.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES.

SETOR DE LICITAÇÕES

Frequência Semestral Parâmetros do artigo 11 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/76 e Art. 29 art. 42 da Portaria GM/MS 888/21.	Materiais Flutuantes, Substâncias Solúveis em Hexana (Óleos e Graxas), Gosto, Odor, Amônia, Arsênio, Bário, Cádmiu, Cromo Total, Cianeto, Cobre, Chumbo, Estanho, Fenóis, Flúor, Mercúrio, Nitrato (como N), Nitrito (como N), Selênio, Zinco, Corantes Artificiais, Coliformes Totais, Coliformes Fecais (<i>Escherichia coli</i>), DBO 5 dias à 20°C, Oxigênio Dissolvido. Parâmetros adicionais: Surfactantes, Demanda Química de Oxigênio (DQO), Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Oxigênio Dissolvido (OD), Turbidez, Cor Verdadeira, pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total e dos parâmetros inorgânicos, orgânicos e agrotóxicos.
Frequência Mensal: Art. 29 e art. 43 da portaria GM/MS 888/21	Cianobactérias (alguns dos diferentes gêneros – ex: <i>Cylindrospermopsis sp</i> , <i>Anabaema sp</i> , <i>Aphanocapsa sp</i> , <i>Aphanothece sp</i> , <i>Geitlerinema sp</i> , <i>Jaaginema sp</i> , <i>Lymgbya sp</i> , <i>Microcystis sp</i> , <i>Planktoth ix sp</i> , <i>Planktolyngbya sp</i> , <i>Pseudoanabaena sp</i> , <i>Radiocystis sp</i> , <i>Raphidiopsis sp</i> , <i>Synechocystis sp</i> , <i>Tychonema sp</i> , <i>Dolichospermim sp</i> , <i>Sphaerpermopsis sp</i> e outros gêneros), PH, temperatura, turbidez, coliformes totais e E. coli.

4 – Análise da água proveniente de manancial superficial montante (Distritos) – Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976.

4.1 – Locais frequência e ponto das coletas.

As amostras deverão ser coletadas nos locais especificados abaixo, onde está especificado o ponto da coleta e a frequência da mesma.

a) ETE “São Benedito da Cachoeirinha”: situada à Rua Manoel Justino, s/n, no Distrito de São Benedito da Cachoeirinha, no município de Ituverava/SP. Ponto: 200 metros a montante do ponto de lançamento da ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 6 do anexo 1.

b) ETE Aparecida do Salto: situada à Rua Dona Filhinha, 390, no Distrito de Aparecida do Salto, no município de Ituverava/SP. Ponto: 200 metros a montante do ponto de lançamento da ETE.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES.

Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26)
– item 6 do anexo 1.

c) ETE Capivari da Mata: situada no início da Rodovia Vicinal Alfredo Cardoso Pimenta, s/n, no Distrito de Capivari da Mata, no município de Ituverava/SP. Ponto: 200 metros a montante do ponto de lançamento da ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 6 do anexo 1.

4.2 - Das análises

As amostras coletadas deverão ser analisadas de acordo com o **artigo 11 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976**. Os resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente devem apresentar os teores das análises realizadas em duplicatas ou triplicata, quando necessárias e com a preservação das amostras para a contraprova.

Parâmetros do artigo 11 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/76.	Materiais Flutuantes, Substâncias Solúveis em Hexana (Óleos e Graxas), Gosto, Odor, Amônia, Arsênio, Bário, Cádmiu, Cromo Total, Cianeto, Cobre, Chumbo, Estanho, Fenóis, Flúor, Mercúrio, Nitrato (como N), Nitrito (como N), Selênio, Zinco, Corantes Artificiais, Coliformes Totais, Coliformes Fecais (Escherichia coli), DBO 5 dias à 20oC, Oxigênio Dissolvido Parâmetros adicionais: Surfactantes, DQO, PH, turbidez e temperatura.
--	--

5 – Análise da água proveniente de manancial superficial (JUSANTE) – Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976.

5.1 – Locais frequência e ponto das coletas.

As amostras deverão ser coletadas nos locais especificados abaixo, onde está especificado o ponto da coleta e a frequência da mesma.

a) ETE “Ituverava”: situada à Rua CRT 042B, s/n, bairro rural, no município de Ituverava/SP. Ponto: Ponte do Rio do Carmo na Rodovia Anhanguera, próximo ao Km 420. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** setembro/25 e abril/26) – item 7 do anexo 1.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



b) ETE “São Benedito da Cachoeirinha”: situada à Rua Manoel Justino, s/n no Distrito de São Benedito da Cachoeirinha, no município de Ituverava/SP. Ponto: 200 metros à jusante do ponto de lançamento da ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** setembro/25 e abril/26) – item 7 do anexo 1.

c) ETE “Aparecida do Salto”: situada à Rua Dona Filhinha, 390, no Distrito de Aparecida do Salto, no município de Ituverava/SP. Ponto: 200 metros à jusante do ponto de lançamento da ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** setembro/25 e abril/26) – item 7 do anexo 1.

d) ETE “Capivari da Mata”: situada no início da Rodovia Vicinal Alfredo Cardoso Pimenta, s/n, no Distrito de Capivari da Mata, no município de Ituverava/SP. Ponto: 200 metros à jusante do ponto de lançamento da ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** setembro/25 e abril/26) – item 7 do anexo 1.

5.2 - Das análises

As amostras coletadas deverão ser analisadas de acordo com o artigo 11 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976.

Os resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente devem apresentar os teores das análises realizadas em duplicatas ou triplicata, quando necessárias e com a preservação das amostras para a contraprova.

Análises de todos os pontos coletados (ETE's de Ituverava, de São Benedito da Cachoeirinha, de Aparecida do Salto e de Capivari da Mata).	
Parâmetros do artigo 11 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/76.	Materiais Flutuantes, Substâncias Solúveis em Hexana (Óleos e Graxas), Gosto, Odor, Amônia, Arsênico, Bário, Cádmio, Cromo Total, Cianeto, Cobre, Chumbo, Estanho, Fenóis, Flúor, Mercúrio, Nitrato (como N), Nitrito (como N), Selênio, Zinco, Corantes Artificiais, Coliformes Totais, Coliformes Fecais (Escherichia coli), DBO 5 dias à 20°C, Oxigênio Dissolvido
Parâmetros adicionais	Surfactantes, DQO, PH, turbidez e temperatura.

6 – Análises do esgoto bruto afluente da ETE: Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011 e Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



6.1 – Locais frequência e ponto das coletas.

As amostras deverão ser coletadas nos locais especificados abaixo, onde está especificado o ponto da coleta e a frequência da mesma.

a) ETE “Ituverava”: situada à Rua CRT 042B, s/n bairro rural, no município de Ituverava/SP. Ponto: entrada do afluente na ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 8 do anexo1.

b) ETE “São Benedito da Cachoeirinha”: situada à Rua Manoel Justino, s/n no Distrito de São Benedito da Cachoeirinha, no município de Ituverava/SP. Ponto: entrada do efluente na ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 8 do anexo1.

c) ETE “Aparecida do Salto”: situada à Rua Dona Filhinha, 390, no Distrito de Aparecida do Salto, no município de Ituverava/SP. Ponto: entrada do afluente na ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 8 do anexo1.

d) ETE “Capivari da Mata”: situada no início da Rodovia Vicinal Alfredo Cardoso Pimenta, s/n, no Distrito de Capivari da Mata, no município de Ituverava/SP. Ponto: 200 metros à jusante do ponto de lançamento da ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 8 do anexo1.

6.2 - Das análises

As amostras coletadas deverão ser analisadas de acordo com o **artigo 16 da Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011 e do artigo 18 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976, somado o ensaio “cromo total” e “cobre”**. Os resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011 e do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 devem apresentar os teores das análises realizadas em duplicatas ou triplicata, quando necessárias e com a preservação das amostras para a contraprova.

Parâmetros da Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011	Parâmetros do Decreto Estadual 8468 de 06/09/76
--	---



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES.

Parâmetros Inorgânicos: PH, Temperatura, Resíduos Sedimentáveis, Materiais Flutuantes, Óleos e Graxas, DBO 5dias à 20oC, Arsênio Total, Bário Total, Boro Total, Cádmio Total, Chumbo Total, Cianeto Livre, Cianeto Total, Cobre Dissolvido, Cromo Hexavalente, Cromo Trivalente, Estanho Total, Ferro Dissolvido, Fluoreto Total, Manganês dissolvido, Mercúrio Total, Níquel Total, Nitrogênio Amoniacal Total, Prata Total, Selênio Total, Sulfeto, Zinco Total. Parâmetros Orgânicos: BTEX (Benzeno, Etilbenzeno, Tolueno e Xileno), Clorofórmio, Dicloroeteno, Estireno, Fenóis Totais, Tetracloroeto de carbono e Tricloroeteno. Parâmetros Adicionais: DQO	PH, Temperatura, Resíduos Sedimentáveis, Óleos e Graxas, DQO, DBO 5dias à 20oC, Arsênio, Bário, Boro, Cádmio, Chumbo, Cianeto, Cromo Hexavalente, Cromo Total, Estanho, Ferro Solúvel, Fluoretos, Manganês solúvel, Mercúrio, Níquel, Prata, Selênio, Zinco, Fenol e Cobre. Parâmetros Adicionais: DQO
---	---

6.3 Do Laudo

O laudo de análise referente ao esgoto bruto – afluente da ETE deverá ser emitido com dois comparativos diferentes, sendo um relatório feito com o comparativo de todos os parâmetros do artigo 16 do CONAMA 430 e um relatório feito com o comparativo de todos os parâmetros do artigo 18 do Decreto Estadual 8468.

7 – Análises do esgoto tratado – efluente de saída da ETE: Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011 e Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976.

7.1 – Locais frequência e ponto das coletas.

As amostras deverão ser coletadas nos locais especificados abaixo, onde está especificado o ponto da coleta e a frequência da mesma.

a) ETE “Ituverava”: situada à Rua CRT 042B, s/n bairro rural, no município de Ituverava/SP. Ponto: entrada do afluente na ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 9 do anexo1.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



b) ETE “São Benedito da Cachoeirinha”: situada à Rua Manoel Justino, s/n no Distrito de São Benedito da Cachoeirinha, no município de Ituverava/SP. Ponto: entrada do efluente na ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 9 do anexo1.

c) ETE “Aparecida do Salto”: situada à Rua Dona Filhinha, 390, no Distrito de Aparecida do Salto, no município de Ituverava/SP. Ponto: entrada do afluente na ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 9 do anexo1.

d) ETE “Capivari da Mata”: situada no início da Rodovia Vicinal Alfredo Cardoso Pimenta, s/n, no Distrito de Capivari da Mata, no município de Ituverava/SP. Ponto: 200 metros à jusante do ponto de lançamento da ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 9 do anexo1.

7.2 - Das análises

As amostras coletadas deverão ser analisadas de acordo com o **artigo 16 da Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011 e o artigo 18 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976, somado o ensaio “cromo total” e “cobre”**.

Os resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011 e do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 devem apresentar os teores das análises realizadas em duplicata ou triplicata, quando necessárias e com a preservação das amostras para a contraprova.

Parâmetros da Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011	Parâmetros do Decreto Estadual 8468 de 06/09/76
Parâmetros Inorgânicos: PH, Temperatura, Resíduos Sedimentáveis, Materiais Flutuantes, Óleos e Graxas, DBO 5dias à 20oC, Arsênio Total, Bário Total, Boro Total, Cádmio Total, Chumbo Total, Cianeto Livre, Cianeto Total, Cobre Dissolvido, Cromo Hexavalente, Cromo Trivalente, Estanho Total, Ferro Dissolvido, Fluoreto Total, Manganês dissolvido, Mercúrio Total, Níquel Total, Nitrogênio Amoniacal Total, Prata Total, Selênio Total, Sulfeto, Zinco Total.	PH, Temperatura, Resíduos Sedimentáveis, Óleos e Graxas, DQO, DBO 5dias à 20oC, Arsênio, Bário, Boro, Cádmio, Chumbo, Cianeto, Cromo Hexavalente, Cromo Total , Estanho, Ferro Solúvel, Fluoretos, Manganês solúvel, Mercúrio, Níquel, Prata, Selênio, Zinco, Fenol e Cobre . Parâmetros Adicionais: DQO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES.

Parâmetros Orgânicos: BTEX (Benzeno, Etilbenzeno, Tolueno e Xileno), Clorofórmio, Dicloroetano, Estireno, Fenóis Totais, Tetracloreto de carbono e Tricloroetano.	
Parâmetros Adicionais: DQO	

7.3 Do Laudo

O laudo de análise referente ao esgoto tratado - efluente de saída da ETE deverá ser emitido com dois comparativos diferentes, sendo um relatório feito com o comparativo de todos os parâmetros do artigo 16 do CONAMA 430 e um relatório feito com o comparativo de todos os parâmetros do artigo 18 do Decreto Estadual 8468.

8 - Análise de água proveniente de *manancial subterrânea* - *água bruta* conforme art. 42, § 2º da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde.

8.1 – Locais frequência e ponto das coletas.

As amostras deverão ser coletadas nos locais especificados abaixo, onde está especificado o ponto da coleta e a frequência da mesma.

- a) ETA “COHAB”: Rua Abraão Diniz, 840 – município de Ituverava/SP. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 10 do anexo1
- b) ETA “Moacir França”: Rua Júlio Cavalari, 755 – município de Ituverava/SP. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 10 do anexo1
- c) ETA “São Benedito da Cachoeirinha”: situada à Rua Epaminondas Duarte, 46 no Distrito de São Benedito da Cachoeirinha, no município de Ituverava/SP. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 10 do anexo1
- d) ETA “Aparecida do Salto”: situada à Rua Venâncio Rodrigues Rocha, 79 no Distrito de Aparecida do Salto, no município de Ituverava/SP. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 10 do anexo1



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



e) ETA “Capivari da Mata”: situada à Rua Douro tildes Ignácio de Paula Costa, 94, no Distrito de Capivari da Mata, no município de Ituverava/SP. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 10 do anexo1

f) ETA “Salto Belo”: situada à Rua C, 214 - Ituverava/SP. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 10 do anexo1

g) ETA “José Ribeiro de Matos”: situada à Rua Antonio Roberto Ferreira, 2800 - Ituverava/SP. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: setembro/25 e abril/26) – item 10 do anexo1

8.2 - Das análises

As amostras coletadas com **frequência semestrais** deverão ser analisadas de acordo com os parâmetros contidos no **artigo 42 da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021**.

Os resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente devem apresentar os teores das análises realizadas em triplicata, quando necessárias e com a preservação das amostras para a contraprova.

Parâmetros do artigo 42 § 2º da portaria GM/MS 888 de 04/05/2021.	Turbidez, Cor Verdadeira, pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total, condutividade elétrica e dos parâmetros inorgânicos, orgânicos e agrotóxicos presentes nos anexos da referida portaria.
--	--

9 – Disposições finais

9.1 – Do Laboratório Contratado

Considerando-se os artigos 20, 21 e 22 da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 e o artigo 26 do CONAMA 430/2011 o laboratório contratado para a realização dos ensaios deverá comprovar que os parâmetros a serem determinados são acreditados, segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 pelo INMETRO, devendo que está comprovação de acreditação ser apresentada pela empresa vencedora até a data da assinatura do contrato.

Caso seja necessário, o laboratório contratado poderá realizar os parâmetros analíticos em laboratório conveniado ou subcontratado, desde que o mesmo possua acreditação pelo INMETRO na ISO/IEC 17025:2005, comprovado, por meio de supervisões do LACEN – laboratórios centrais de saúde pública e da Vigilância Sanitária, que os laboratórios segue



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



padrões de qualidade estabelecidos na norma (calibração e manutenção de equipamentos, capacitação dos profissionais, materiais de referência, protocolo de procedimentos padronizados, inclusive ensaios laboratoriais, rastreabilidade, entre outros itens.), no parâmetro que será analisado. O laboratório contratado (ou conveniado / subcontratado) deverá apresentar o certificado autenticado, bem como uma cópia do escopo de acreditação que deverá conter todos os parâmetros analíticos previstos na mesma norma. Sendo assim, o laboratório deverá possuir os parâmetros solicitados, devidamente acreditados pelo INMETRO, conforme determina a Resolução SMA 37 de 30/08/2006, Decisão CETESB 211/2009 de 27/08/2009 e demais normas aplicáveis.

As coletas de amostras e as análises devem ser realizadas de acordo com as normas específicas, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado da empresa contratada.

A empresa contratada deverá comprovar junto ao SAAE, a acreditação junto ao INMETRO na NBR ISO/IEC 17025:2005 **em procedimento de coleta de amostras** relativo ao escopo de serviços a serem prestados.

O valor do limite de quantificação (LQ) de cada parâmetro a ser analisado pelo laboratório contratado deve ser menor que o valor máximo permitido (VMP) de cada parâmetro especificado na legislação correspondente.

A empresa contratada deverá fazer o agendamento das coletas das amostras com a empresa contratante, com antecedência de até 7 dias antes da primeira semana do mês especificado para cada tipo de amostra, com o Sr. Marcos Shiro Touma, através de contatos via telefone (16) 3839-0001 ou e-mail ti@saaeituverava.sp.gov.br ou saaeituverava@gmail.com.

As coletas realizadas pela empresa contratada deverão ser realizadas sob supervisão de um profissional legalmente habilitado a ser designado pela empresa contratante, no momento do agendamento com a empresa contratada.

9.2 – Dos Laudos.

A contratada deverá emitir os laudos analíticos com a indicação dos itens abaixo:

- Identificação geral de cada amostra: endereço do local, dia e hora de coleta, nome do coletor da amostra, e a identificação do ponto de coleta conforme discriminado em cada item do anexo 1.
- Metodologia aplicada em cada parâmetro analítico de acordo com o recomendado na legislação;
- O valor do limite de quantificação (LQ) deve ser fornecido no laudo para cada parâmetro individualmente;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES.

- Resultados analíticos expressos em formato de tabela onde constem no mínimo as seguintes informações: o parâmetro analítico, o limite de quantificação, a unidade, os valores de referência da devida norma (legislação), o resultado final e a conclusão de conformidade (satisfatório ou insatisfatório) feita individualmente para cada parâmetro;
- Conclusão final do laudo (especificando se atende ou não os valores de referência da devida legislação);
- Identificação do profissional legalmente habilitado (responsável técnico), indicando sua qualificação e o número do registro no respectivo conselho de classe (CRQ) e assinatura.

Os laudos deverão ser enviados ao escritório do SAAE, situado à Praça X de Março, nº 249, Ituverava/SP ou poderão também ser enviados na versão digital através do e-mail ti@saaeituverava.sp.gov.br e contabil@saaeituverava.sp.gov.br até no máximo 20 dias após as coletas.

9.3 – Análises Eventuais

Caso haja necessidade de alguma análise eventual no decorrer do ano, a empresa contratada deverá estar disponível para atender a solicitação do SAAE Ituverava em até 5 dias após a comunicação.

15. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

15.1. O objeto será parcelado, tendo em vista que há necessidade de realização de exames mensais, anuais, e excepcionais, dependendo da situação in concreto, não sendo possível o recebimento integral do objeto a ser contratado.

16. ALINHAMENTO COM PAC

16.1. A aquisição foi incluída no PCA do ano de 2025 e está alinhada com as respectivas necessidades da autarquia.

17. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

17.1. A partir da contratação de empresa especializada em análises de água e efluentes, espera-se que sejam alcançados os seguintes resultados:

- I. Cumprimento de Normas vigentes das Portarias de potabilidade da água para consumo humano e efluentes sanitários.
- II. Manter o monitoramento e controle da qualidade do abastecimento de água e do esgotamento sanitário da cidade de Ituverava e seus distritos.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



18. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

18.1. Não existem providências prévias ao contrato, no que se refere a qualificação dos servidores, ou aquisição de equipamentos.

19. IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1. Não há impactos ambientais, tendo em vista se tratar de serviço terceirizado de realização de análises laboratoriais de água e efluente, não existindo necessidade de qualquer providência para mitigar qualquer impacto ambiental. Diante dos levantamentos e informações disponíveis e tendo sido observado o Decreto nº 7.746/2012, avaliado e consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e a IN nº 01/2010 SLTI /MPOG, não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar.

20. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

20.1. Com base no exposto acima, a contratação de um laboratório terceirizado para realização de todas as análises de água e efluente é a solução mais viável para a consecução do objeto.

20.2. A aquisição já se encontra planejada, conforme pode ser verificado no PCA/2025.

20.3. Há previsão orçamentária, conforme consignado no Orçamento do SAAE ITUVERAVA -SP em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios:

Dotação Orçamentária	Manutenção do setor de Abastecimento de água / Manutenção dos serviços de esgoto
Ficha	617 / 631
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00
Classificação Funcional	17.512.2128.2.225 / 17.512.2129.2.227

20.4. Destarte, entende-se que a contratação de empresa para realização das análises de água e efluente conforme exigências das Portarias, se mostra viável, na medida em que está Autarquia dispõe de orçamento para arcar com os respectivos custos.

Ituverava, 11 de junho de 2025.

Marcos Shiro Touma

Químico Responsável

Alfredo Adriano Augusto Junior

Superintendente do SAAE